



<i>TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 085/2020</i>	<i>DATA 1º/03/2021</i>
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

COMERCIAL AGRÍCOLA CAMPO VERDE LTDA

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 085/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA **ALTERAR O PRAZO** DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS QUÍMICOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **COMERCIAL AGRÍCOLA CAMPO VERDE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **COMERCIAL AGRÍCOLA CAMPO VERDE LTDA**, com sede na Av. Jorge Amado, nº 1565, Salas 04 e 06, Jardins, em Aracaju/SE, CEP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.794.107/0001-06, por seu Representante Legal o Sr. **Ítalo Rejmar Alves Vidal**, inscrito no CNPF sob o nº 719.165.125-34, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** pactuado no item **3.1** da CLÁUSULA III do Contrato nº 085/2020.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1.800 (MIL E OITOCENTOS) TONELADAS DE CAL HIDRATADA, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, PARA CONSUMO HUMANO.**

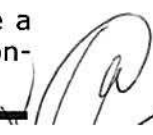
CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo acordado na CLÁUSULA III supramencionada, contados a partir de **04 de março de 2021**.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá **prorrogar** ou **renovar** a Garantia Contratual, condizente a prorrogação do Contrato ora aditado e, da alteração do valor inicialmente pactuado, conforme previsto em sua CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.



CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES**4.1 – Integram este Aditivo:**

- Processo Administrativo nº 8548/2021;
- C.I. Nº 016/2021 – CALM/GCAL de 24.02.2021;
- JUSTIFICATIVA da solicitação de alteração do Prazo;
- E-mail de Anuência da CONTRATADA de 23.02.2021.
- PARECER JURÍDICO Nº 097/2021, datado de 01.03.2021;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos emanados na JUSTIFICATIVA pelo do fiscal do Contrato e Coordenador de Almoxarifado *Rafael Rodrigues dos Santos da Guia*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 097/2021 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *artigo 81, inciso II, c/c § 1º* da Lei nº 13.303/2016, bem como no *artigo 144, inciso II, c/c § 2º* do RILC/DESO.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 1º de março de 2021.



"COMERCIAL AGRÍCOLA CAMPO VERDE LTDA"
CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"VINÍCIUS ARAGÃO S. COSTA"
ADVOGADO/ASLC – DESO



"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

NOTA FINAL - NF
 $NF = (0,30 \times NPT) + (0,70 \times NPP)$

Nº	LICITANTE	NPT	NPP	NF
1	CONSÓRCIO CELI, ARCHITECTUS, ENGEDATA, GRAU, ARTEMP	84,00	84,47	84.3322
2	CONSÓRCIO ENDEAL, GEPLAN, RAAA	52,05	100,00	85.615
3	CONSÓRCIO EN- SAÚDE ARACAJU	88,15	77,53	80.7135
4	CONSÓRCIO JL, MBM, PROJETO H	81,40	70,02	73.435
5	CONSÓRCIO MMP SERGIPE	57,50	83,69	75.8295

CLASSIFICAÇÃO FINAL	LICITANTE	NOTAL FINAL
1	CONSÓRCIO ENDEAL, GEPLAN, RAAA	85,62
2	CONSÓRCIO CELI, ARCHITECTUS, ENGEDATA, GRAU, ARTEMP	84,33
3	CONSÓRCIO EN- SAÚDE ARACAJU	80,71
4	CONSÓRCIO MMP SERGIPE	75,83
5	CONSÓRCIO JL, MBM, PROJETO H	73,44

CLASSIFICAÇÃO FINAL	LICITANTE	NOTAL FINAL	PROPOSTA FINAL
1	CONSÓRCIO ENDEAL, GEPLAN, RAAA	85,62	R\$ 89.543.002,92
2	CONSÓRCIO CELI, ARCHITECTUS, ENGEDATA, GRAU, ARTEMP	84,33	R\$ 106.000.000,00
3	CONSÓRCIO EN- SAÚDE ARACAJU	80,71	R\$ 115.500.000,00
4	CONSÓRCIO MMP SERGIPE	75,83	R\$ 107.000.000,00
5	CONSÓRCIO JL, MBM, PROJETO H	73,44	R\$ 127.879.383,20

Desse modo, acatando *in totum* o relatório técnico e o Parecer Jurídico, decide a Comissão Especial reformar a decisão anterior para o fim de unicamente alterar as pontuações técnica e final e, por via de consequência, declarar o Consórcio Endeal/Geplan/RAAA vencedor do RDC nº 01/2020. Nada mais ocorrendo foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta Comissão Especial de Licitação e por mim Bruna Ramos de Oliveira, que servi de Secretária. Aracaju/SE, 24 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria das Graças Freitas Cardoso
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

Paulo Freire de Carvalho Filho
 Membro

Antônio Carlos dos Santos
 Membro

Natally Vasconcelos de Mendonça
 Membro

Décio Carvalho de Aragão Filho
 Membro

Carlos Kleber Silva Alves
 Membro (AUSENTE)

Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira
 Membro

Eduardo José Cabral de Melo Filho
 Procurador do Estado

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Objeto: Recuperação da sinalização náutica na Ponte sobre o Rio Piauí, localizada na Rodovia SE-100, divisa dos municípios de Estância (Porto do Cavalo) / Indiaroba (Terra Calda); na Ponte sobre o Rio Sergipe, entre os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros; e na Ponte sobre o Rio Vaza Barns, entre os municípios de Aracaju e Itaporanga d'Ajuda, neste Estado.

Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DE SINALIZAÇÃO NAUTICA DO BRASIL, mantendo-se a Decisão recorrida que julgou CLASSIFICADA para o presente certame a Licitante SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA - ME e que assegurou à mesma o direito de apresentar nova Proposta de Preços com valor inferior ao da mais bem classificada em razão do empate ficto, nos termos dos itens 10.2. e 10.3. do Edital e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Data de Abertura da Nova Proposta de Preços: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura da nova Proposta de Preços apresentada pela Licitante SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA - ME em razão do empate ficto, nos termos dos itens 10.2. e 10.3. do Edital e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que será realizada no dia 16/03/2021, às 09h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2021.

Frederico Galindo de Góes

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-070/2018

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: AGC Construções e Empreendimentos Ltda

OBJETO: Fica efetuada Revisão de Preços do Contrato PJ-070/2018, cujo objeto consiste nos "Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Revestimento Asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica (CBUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRES, no Estado de Sergipe. **BASE LEGAL:** Artigo 65, incisos II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 026.203.00427/2019-6-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
 Diretor Presidente

Deso

1º ADITIVO CONTRATO 085/2020 //Base legal: Art. 81, inciso II, c/c § 1º da Lei 13.303/2016 // Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA CAMPO VERDE LTDA //Objeto: Prorrogar prazo. 180 dias. **CONTRATO 030/2021** //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: SULZER PUMPS WASTEWATER